

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10014790/DEA/2024

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO “AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DO ORIENTE + VIADUTO FERROVIÁRIO DE TRANSIÇÃO – PROJETO DE EXECUÇÃO”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

SANTIAGO CALATRAVA LCC, com sede em Parkring 11, 8002 Zurique, Suíça matriculada no Registo Comercial de Zurique sob o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º CHE 103.059.326, com o capital social de CHF: 150.000 representada pela Sra. **Robertina Maria Märta Virginia Calatrava-Marangoni**, na qualidade de **Representante Legal**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a elaboração do projeto de execução para a ampliação da Estação do Oriente e do Viaduto Ferroviário de Transição, a qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato tem a duração de 465 dias acrescido da assistência técnica, sendo que o seu início só poderá ocorrer após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas e ser notificado pelo Primeiro Outorgante para o efeito.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será o Adjudicatário notificado para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de €: 8.477.500,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 2.320.476,49 (dois milhões trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos) no presente ano económico de 2024 e de €: 6.157.023,51 (seis milhões cento e cinquenta e sete mil vinte e três euros e cinquenta e um cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 21/09/2023.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5423007009 e o pedido SAP n.º 4900033380, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 11220380 prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03. – Outras Construções e Infraestruturas do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#).
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
7. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 423.875,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco euros), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º GRC/23395211 emitida em 22/12/2023 pelo “Banco BPI, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, representado pela apólice n.º 4.001.464.389 da Helvetia Swiss Insurance Company Ltd, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º CHE-108.669.561 da Suva Zurich, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa plurianual inerente à realização do presente Ajuste Direto, foram aprovadas a 21/09/2023 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A abertura das propostas ocorreu em 31/10/2023 tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 09/11/2023 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos quadros da
Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Engenharia e Ambiente.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGO, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

7. Foi agregada a constituição da equipa técnica nomeada para a Elaboração do Projeto de Execução, que assumirá a responsabilidade nos termos da lei aplicável, contemplando a identificação completa do coordenador do projeto e dos autores de cada uma das especialidades dos projetos constantes no Anexo 1, bem como os termos de responsabilidade subscritos por cada um dos seus autores.
8. A empreitada a que a presente Aquisição de Serviços diz respeito é enquadrada na Categoria IV, para efeitos de classificação nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 255/2023, publicada no Diário da República n.º 152 de 7 de agosto.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Clara Manuela de
Carvalho Lourenço

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2024.02.09 14:02:17 Z

Dr.ª Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Robertina
Maria Märta Virginia
Calatrava-Marangoni

Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
Robertina Maria Märta
Virginia Calatrava-Marangoni
Date: 2024.02.09 10:03:35
+01'00'

Robertina Calatrava-Marangoni

(Representante Legal da Santiago Calatrava LLC)

ANEXO I

Especialidade	Nome do técnico
Coordenador do projeto	
Responsável pelo projeto de arquitetura	
Responsável pelo projeto de sinalética	
Responsável pelo projeto de fundações e estruturas	
Responsável pelo projeto de abastecimento de águas	
Responsável pelo projeto de drenagem de águas residuais domésticas	
Responsável pelo projeto de drenagem de águas pluviais	
Responsável pelo projeto de instalações de gás	
Responsável pelo projeto de instalações elétricas	
Responsável pelo projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)	
Responsável pelo projeto de instalações de segurança	
Responsável pelo projeto de instalações de telecomunicações (ITED)	
Responsável pelo projeto de telecomunicações	
Responsável pelo projeto de instalações mecânicas	
Responsável pelo projeto de condicionamento acústico	

Responsável pelo projeto de comportamento térmico	
Responsável pelo projeto de resíduos sólidos urbanos	
Responsável pelo projeto de RCT+TP	
Responsável pelo estudo geológico-geotécnico	
Responsável pelo projeto de integração paisagística	
Responsável pelo projeto de expropriações	
Coordenador de Segurança e Saúde em Projeto	
Técnico de Segurança no Trabalho	
Coordenador dos estudos ambientais	
Responsável pelo ruído e vibrações	
Responsável pelo património cultural	
Responsável pela paisagem	
Responsável pela integração paisagística	